



Universidade Federal de Pelotas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE COMISSÃO DE BOLSAS
EDITAL Nº. 01/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS
MESTRADO E DOUTORADO

Processo nº 23110.026535/2024-44

A Comissão de Bolsas do PPGE/UFPel torna público o presente Edital para bolsistas de **Mestrado e de Doutorado - 2024**, com o objetivo de preenchimento de vagas disponibilizadas conforme fluxo contínuo do Programa.

1 - DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições para o **Processo Seletivo para Bolsistas de Mestrado e de Doutorado – 2024** do Programa de Pós- Graduação em Educação, da Faculdade de Educação/UFPel, serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do formulário disponível na página do Programa.

1.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Formulário de inscrição disponível na página do PPGE.
- b) Currículo LATTES com documentos comprobatórios, salvo exclusivamente em PDF.
- c) Os comprovantes do Currículo LATTES devem estar em um único arquivo pdf, na ordem e numerado de acordo com o Tabela de Pontuação (Anexo I). O arquivo único deverá ser juntado em campo específico disponível no formulário de inscrições. Caso o documento tenha um tamanho que não seja possível realizar o upload, anexe um pdf que contenha um link do Google Drive, com a necessária liberação para acesso.

OBSERVAÇÕES:

Documento enviado em outro formato que não o de PDF não será avaliado.

Para comprovação de produção bibliográfica o candidato necessita anexar APENAS a primeira e última páginas de cada publicação; os comprovantes devem estar organizados na ordem em que aparecem na Tabela de Pontuação

2 - REQUISITOS PARA ELIGIBILIDADE DO(A) CANDIDATO(A):

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo estudantes efetivamente matriculados(as) nos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa, com prazo regular de finalização não inferior a 6 (seis) meses no caso do mestrado e doze meses no caso do doutorado.

2.1.1. Candidatos/as inscritos/as neste edital via ações afirmativas deverão ter se autodeclarado negro/a, quilombola, indígena, com deficiência, travestis ou transexuais no respectivo Edital de Seleção de Aluno Regular do PPGE.

2.1.2. Os(as) candidatos(as) à bolsa devem atender aos requisitos do Termo de Compromisso do bolsista adotados pelo referido Programa e disponível no site do PPGE.

3. - DA SELEÇÃO

3.1- O processo seletivo, coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGE, terá caráter classificatório, e será realizado exclusivamente por meio de análise do Currículo Lattes.

3.2. Candidatos/as que afirmarem possuir vínculo empregatício serão classificados em listagem separada, e serão convocados somente após a finalização da listagem dos candidatos que não possuem tal condição.

3.3 O processo seletivo será válido até o resultado do próximo edital de seleção de bolsas.

- CRONOGRAMA:

Inscrições	Das 8h do dia 16 de setembro de 2024 até às 23h e 59min, horário de Brasília, do dia 18 de setembro de 2024 , exclusivamente pelo formulário disponível no site do PPGE
Homologação das inscrições	Dia 20 de setembro de 2024 – Divulgação no site após 19h
Avaliação do Currículo	De 23 a 27 de setembro de 2024
Divulgação dos resultados	Dia 30 de setembro de 2024 – Divulgação no site após 19h
Prazo para recursos	Dias 1º a 2 de outubro de 2024
Homologação dos resultados	Dia 4 de outubro de 2024 – Divulgação no site após 19h

4. - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**4.1- Da PONTUAÇÃO:**

- a) O processo de avaliação levará em consideração o preenchimento da Tabela de Pontuação realizado pelo/a candidato/a.
- b) A análise da Tabela de Pontuação levará em conta o Currículo Lattes e somente as **produções comprovadas**.

4.2 – Dos PESOS para a PONTUAÇÃO:

- a) Cada grupo de itens a serem avaliados no currículo Lattes terá um peso na nota final conforme tabela a seguir:
- Produção bibliográfica (livro autoral, artigo completo em periódicos e anais de eventos acadêmicos e textos em publicações organizadas) (até 4,0 pontos);
 - Participação semestral em projetos de pesquisa, extensão e ensino (até 3,0 pontos);
 - Docência, orientação de trabalhos acadêmicos, tutoria EAD e outros trabalhos em instituições escolares: direção, coordenação, orientação pedagógica, funções administrativas e técnicas (até 3,0 pontos);
- b) O somatório final de todos os itens da Tabela de Pontuação será, no máximo, de 10 pontos.
- c) As produções bibliográficas serão avaliadas a partir do Qualis Periódico na última avaliação (2017-2020).
- d) Em cada item, para fins de avaliação do Currículo Lattes, será utilizado critério de proporcionalidade entre as/os candidatas/os.
- e) A nota final será a resultante do somatório da pontuação do/a candidato/a em relação a maior nota em cada quesito, ponderada pelo peso.

5 - DAS VAGAS

- a) Serão preenchidas conforme liberação das bolsas existentes no PPGE e/ou a concessão de eventuais bolsas novas pelas diferentes agências de fomento ou pela UFPEl, durante o período de vigência do processo seletivo regido por este edital.
- b) Os candidatos classificados na listagem específica para quem possui vínculo empregatício somente serão convocados após a convocatória de todos os candidatos listados para quem não possui tal condição.
- c) Em acordo com a Resolução N° 16 de 3 de outubro de 2017, do Conselho Universitário da UFPEl, 25% das vagas serão destinadas para ingressantes via ações afirmativas e, de acordo com a Resolução N° 54/ 2021 (CONSUN/UFPEl), pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada. A ordem de chamada dos Bolsistas priorizará os candidatos que ingressaram via ações afirmativas.
- c) Será produzida uma lista, com a ordem de chamada dos candidatos que não possuem vínculo empregatício. Essa lista será composta a partir do ordenamento dos classificados conforme a pontuação recebida neste Processo Seletivo e pelo estabelecido pelo item c acima. Assim, a lista será composta da seguinte forma: o primeiro candidato da lista será o ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 54/2021, que não possui vínculo empregatício, de maior pontuação em seu currículo. O segundo candidato da lista será o ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 16/2017, que não possui vínculo empregatício, de maior pontuação em seu currículo. Os três candidatos subsequentes, que não possuem vínculo empregatício, seguirão a ordem de classificação pela pontuação

de seu currículo. O sexto candidato da lista será o ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 16/2017, que não possui vínculo empregatício, com a maior pontuação entre aqueles ingressantes por esta Resolução ainda não listados pelo ordenamento estabelecido acima. Os três candidatos subsequentes (sétimo, oitavo e nono candidatos da lista), que não possuem vínculo empregatício, seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. O décimo candidato da lista será o candidato ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 16/2017, que não possui vínculo empregatício, com a maior pontuação entre aqueles ingressantes por esta Resolução ainda não listados pelo ordenamento estabelecido acima. Os três candidatos subsequentes (décimo primeiro, décimo segundo e décimo terceiro candidatos da lista), que não possuem vínculo empregatício, seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. Este mesmo procedimento será adotado, sucessivamente, seguindo o mesmo critério, até o vigésimo candidato. O vigésimo primeiro candidato será o próximo ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 54/2021, que não possui vínculo empregatício, de maior pontuação em seu currículo. O vigésimo segundo candidato a ser chamado corresponderá ao mesmo critério do segundo chamado e assim sucessivamente até contemplar todas as vagas a serem distribuídas por este Edital.

d) Será produzida uma segunda lista, com a ordem de chamada dos candidatos que possuem vínculo empregatício. Essa lista será composta a partir do ordenamento dos classificados conforme a pontuação recebida neste Processo Seletivo e pelo estabelecido pelo item c acima. Assim, a lista será composta da seguinte forma: o primeiro candidato da lista será o ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 54/2021, que possui vínculo empregatício, de maior pontuação em seu currículo. O segundo candidato da lista será o ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 16/2017, que possui vínculo empregatício, de maior pontuação em seu currículo. Os três candidatos subsequentes, que possuem vínculo empregatício, seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. O sexto candidato da lista será o ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 16/2017, que possui vínculo empregatício, com a maior pontuação entre aqueles ingressantes por esta Resolução ainda não listados pelo ordenamento estabelecido acima. Os três candidatos subsequentes (sétimo, oitavo e nono candidatos da lista), que possuem vínculo empregatício, seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. O décimo candidato da lista será o candidato ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 16/2017, que possui vínculo empregatício, com a maior pontuação entre aqueles ingressantes por esta Resolução ainda não listados pelo ordenamento estabelecido acima. Os três candidatos subsequentes (décimo primeiro, décimo segundo e décimo terceiro candidatos da lista), que possuem vínculo empregatício, seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. Este mesmo procedimento será adotado, sucessivamente, seguindo o mesmo critério, até o vigésimo candidato. O vigésimo primeiro candidato será o próximo ingressante via Ação Afirmativa pela Resolução N° 54/2021, que possui vínculo empregatício, de maior pontuação em seu currículo. O vigésimo segundo candidato a ser chamado corresponderá ao mesmo critério do segundo chamado e assim sucessivamente até contemplar todas as vagas a serem distribuídas por este Edital.

6- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) Os candidatos selecionados terão seus nomes divulgados no [site do PPGE](#) por meio de lista única, conjugando e especificando a ordem de classificação das duas modalidades de ingresso (ampla concorrência e ações afirmativas), conforme a letra “c” do item 5 do presente Edital, cabendo ao candidato cumprir os prazos estabelecidos no momento da divulgação na página do PPGE para apresentar os documentos exigidos.

b) É importante que os/as candidatos/as fiquem atentos/as ao e-mail e também ao telefone caso o Programa necessite entrar em contato.

7- DA CONCESSÃO DA BOLSA:

7.1. Para efetivar a concessão da bolsa, os classificados, assim que chamados pela Comissão de Bolsas e/ou Coordenação do PPGE, deverão preencher e entregar o Termo de Compromisso, disponível no site do Programa, devidamente assinado por eles e por seus orientadores.

7.2. Para efetivar a concessão da bolsa, os/as Mestrandos(as) e Doutorandos(as) classificados(as), quando contemplados(as), deverão atender aos requisitos Institucionais do PPGE/UFPEl, bem como aqueles das agências de fomento que concedem a Bolsa.

8 – DOS RECURSOS

- a) Recurso ao resultado deste Edital deve ser encaminhado, por e-mail, para a Coordenação do PPGE, no prazo estabelecido pelo cronograma por meio do endereço comissaodebolsasppgeufpel@gmail.com.
- b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do PPGE e Comissão de Bolsas, levando em consideração a aplicação dos critérios dispostos neste Edital.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição no processo seletivo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
- Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso e Comissão de Bolsas.

Pelotas, 04 de Setembro de 2024.

Prof Dr Fernando Cezar Ripe da Cruz
Presidente da Comissão de Bolsas

De acordo:
Profª Drª Georgina Helena Xavier Lima
Coordenadora do PPGE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CEZAR RIPE DA CRUZ, Professor do Magistério Superior**, em 04/09/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGINA HELENA XAVIER LIMA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 04/09/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2734243** e o código CRC **DB2D2543**.